

Código	Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente técnico
135434	Agrupamento de Escolas de Odemira	Horta dos Reis, 7630-909 Odemira	2
135471	Agrupamento de Escolas de Moura	Av. Poeta Joaquim Costa s/n, 7860-108 Moura	2
402308	ES/3 de Moura	Avenida Poeta Joaquim Costa, 7860-108 Moura	1
135112	Agrupamento de Escolas de Vidigueira	Estrada da Circunvalação, 7960-212 Vidigueira	1
402643	ES/3 Rainha Santa Isabel — Estremoz	Rua Prof. Egas Moniz, 7100-129 Estremoz	1
400853	Escola Secundária André de Gouveia — Évora	Bairro Sra. da Glória — Praça Angra do Heroísmo, 7000-132 Évora	1
400210	ES/3 Gabriel Pereira — Évora	Rua Dr. Domingos Rosado, 7005-469 Évora	1
402795	ES/3 Severim de Faria — Évora	Estrada das Alcáçovas, 7005-206 Évora	1
135094	Agrupamento de Escolas de Serpa	Urbanização da Cruz Nova, 7830-331 Serpa	1
135586	Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo	Rua Dr. Adriano Vaz Velho, 7050-147 — Montemor-o-Novo	1
402280	ES/3 de Montemor-o-Novo	Rua Dr. João Luís Ricardo, 7050 — Montemor-o-Novo	1
135598	Agrupamento de Escolas de Redondo	Av. Dr. Domingos Rosado, 7170-029 Redondo	1
135173	Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo	Estrada da Quinta de S ^ª Maria, 7090-000 Viana do Alentejo	1
401900	ES/3 Púbia Hortênsia de Castro — Vila Viçosa	Tapada do Reguengo, 7160-999 Vila Viçosa	1
400129	Agrupamento de Escolas de Avis	Estrada Nacional 244 — , 7480-115 Avis	1
135185	Agrupamento de Escolas de Alter do Chão	Rua Dr. ^a Mabilía da Natividade de Freitas Martins, 7440-020 Alter do Chão	1
135240	Agrupamento de Escolas de Elvas n.º 1	Estrada Nacional 373, Apartado 123, 7350-231 Elvas	1
135252	Agrupamento de Escolas de Vila Boim	Rossio 25 de Abril, 7350-501 Vila Boim	1
330565	Agrupamento de Escolas do Concelho de Marvão	Rua das Escolas, 7330-328 Portagem	1
135331	Agrupamento de Escolas de Sousel	Tapada da Portagem, 7470-203 Sousel	1
135446	Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo	Estrada de Colos, 7555-108 Cercal do Alentejo	2
402862	ES São Lourenço	Avenida George Robinson, 7300-070 Portalegre	1
402310	ES/3 Mouzinho da Silveira	Estrada do Bonfim, 7301-901 Portalegre	1
135264	Agrupamento de Escolas de Fronteira	Largo da Estação, 7460-000 Fronteira	1
402126	ES/3 de Manuel da Fonseca	Estrada de Santa Cruz, Apartado 157, 7540-121 Santiago do Cacém	2

203664557

Aviso n.º 18027/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de 91 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Atento o disposto na alínea *b*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 27 de Outubro, e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, em cumprimento do previsto nas alíneas *a*), *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho do Director Regional de Educação do Alentejo, de 06/09/2010, proferido no uso das suas competências, torna-se público que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despachos de 06/09/2010, proferidos, respectivamente, pelos Directores dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, identificados no Anexo ao presente Aviso, no uso das competências que lhes foram delegadas por despacho do Senhor Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação proferido em 16/08/2010, publicado em 31/08/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, página 45574, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas identificados no Anexo ao presente Aviso, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com os Avisos publicitados na íntegra nas respectivas páginas electrónicas dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas identificados no Anexo ao presente Aviso.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública de 25 de Junho de 2010, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 344/10/MEF, de 2 de Agosto, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão é da competência do Ministério da Educação, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Nas respectivas instalações dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas publicitados no Anexo do presente Aviso.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 82 postos de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuada, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6.2 — Ref. B — 9 postos de Trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de cozinheiro, correspondente ao exercício de funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem apreendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo, tendo por atribuições, designadamente, as seguintes:

- a) Organizar e coordenar os trabalhos na cozinha, refeitório ou bufete, tarefas estas cometidas ao cozinheiro principal quando exista;
- b) Confeccionar e servir as refeições e outros alimentos;
- c) Prestar as informações necessárias para a aquisição de géneros e controlar os bens consumidos diariamente;
- d) Assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, refeitório e bufete, bem como a sua conservação.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efectuado nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado no endereço electrónico da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações dos referidos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas, ou enviadas pelo correio, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, para as respectivas moradas publicitadas no Anexo ao presente Aviso.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado;
- Contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público (fotocópia);
- Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente actualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, com descrição detalhada das funções, actividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último ano (2009);
- Fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de Setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada a que concorram estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Este procedimento concursal comum é urgente devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, sob pena de comprometer o início do próximo ano escolar (2010/2011) em 1 de Setembro do corrente, pelo que e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), aplica-se o método obrigatório de Avaliação Curricular (AC), previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e como método de selecção complementar a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

- A) Avaliação Curricular (AC) — 70 %;
- B) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — 30 %.

13.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{CC + AE}{2}$$

a) Conformidade contextual (CC) — Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce:

8 valores — pelo exercício de funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

b) Actividades exercidas (AE) — Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce:

8 valores — pelo exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será a relativa ao último ano (2009) traduzida em menção qualitativa, pontuada com a seguinte correspondência:

a) Desempenho excelente — 20 valores;

b) Desempenho relevante — 16 valores;

c) Desempenho adequado — 12 valores;

d) Desempenho inadequado — 8 valores.

13.3. — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

13.4 — A valoração final $[VF = 70\% \times (AC) + 30\% \times (EPS)]$ dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

14 — Composição do Júri — Nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em cada Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, constantes do Anexo do presente Aviso, é constituído um júri do concurso, composto por um presidente, dois vogais efectivos e dois vogais suplentes, cuja composição e respectiva identificação consta do Aviso publicitado na página electrónica de cada um dos Agrupamentos de Escolas/Escola não Agrupadas, identificados no Anexo ao presente Aviso.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

15 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado no endereço electrónico da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, constantes do Anexo do presente Aviso.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação dos respectivos Directores dos Agrupamentos de Escolas/Escola não Agrupada, é publicada no Diário da República, 2.ª série, afixada nas respectivas instalações e disponibilizada na página electrónica de cada um dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas não Agrupadas identificados no Anexo ao presente Aviso.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicado por esta Direcção Regional de Educação do Alentejo no Diário da República, 2.ª série, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, 2.ª série, e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, bem como é publicitado em cada Agrupamento de Escolas e Escolas não Agrupadas identificados no Anexo do presente Aviso.

Évora, 06 de Setembro de 2010. — O Director Regional de Educação do Alentejo, José Lopes Cortes Verdasca.

Código	Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente operacional	
			Funções inerentes à antiga categoria de auxiliares de acção educativa	Funções inerentes à antiga categoria de cozinheiro
135367	Agrupamento de Escolas de Aljustrel	Estrada Municipal 539, 7600-032 Aljustrel	2	
404603	ES/3 de Aljustrel	Estrada Municipal 539, 7600-032 Aljustrel	2	
130229	Agrupamento de Escolas de Almodôvar	Rua da Ponte Romana — Apartado 1, 7701-909 Almodovar.	1	
135021	Agrupamento de Escolas n.º 1 de Beja	Rua Fernando Pessoa, s/n.º, 7800-181 Beja	4	

Código	Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada	Morada	Carreira e categoria de assistente operacional	
			Funções inerentes à antiga categoria de auxiliares de acção educativa	Funções inerentes à antiga categoria de cozinheiro
135379	Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja	Rua de Maria Isabel Covas Lima, 7800-474 Beja	1	
404615	ES/3 de D. Manuel I — Beja	Rua de S. João de Deus, 7800-478 Beja	2	
404627	ES/3 Diogo de Gouveia — Beja	Rua Luís de Camões, 7800-508 Beja	2	
135033	Agrupamento de Escolas de Castro Verde	Rua Luís Vaz de Camões, 2, 7780-197 Castro Verde	3	2
403866	ES/3 de Castro Verde	Rua Dr. José Gomes Ferreira, 7780-102 Castro Verde	1	
135616	Agrupamento de Escolas de Mértola	Achada de S. Sebastião, 7750-295 Mértola	4	
135057	Agrupamento de Escolas de n.º 3 de Beja	Av. Comandante Ramiro Correia, 7800-261 Beja	3	1
135471	Agrupamento de Escolas de Moura	Av. Poeta Joaquim Costa, s/n, 7860-108 Moura	2	
135434	Agrupamento de Escolas de Odemira	Horta dos Reis, 7630-909 Odemira	1	
135082	Agrupamento de Escolas de Sabóia	7665-824 Sabóia	1	
402643	ES/3 da Rainha Santa Isabel — Estremoz	Rua Professor Egas Moniz, 7100-125 Estremoz	2	
130333	Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes — S. Luís	Rua Artur Horta, 7645-224 Vila Nova de Milfontes	2	
400373	ES Dr. Manuel Candeias Gonçalves — Odemira	Horta dos Reis — Apartado 29, 7630-909 Odemira	2	
402783	ES/3 de Serpa	Rua José Maria da Graça Affreixo, s/n, 7830-358 Serpa	1	
400210	ES de Gabriel Pereira — Évora	Rua Dr. Domingos Rosado, 7005-469 Évora	1	
135586	Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo	Rua Dr. Adriano Vaz Velho, 7050-147 Montemor-o-Novo	4	
135150	Agrupamento de Escolas de Mora	Estrada de Brotas, 7490-222 Mora	2	
135598	Agrupamento de Escolas de Redondo	Avenida Dr. Domingos Rosado, 7170-029 Redondo	3	
401900	ES/3 Públia Hortênsia de Castro — Vila Viçosa	Rua Horta do Reguengo, 7160-000 Vila Viçosa	1	
135185	Agrupamento de Escolas do Concelho de Alter do Chão	R. Mabilia de Freitas Martins, 7440-020 Alter do Chão	3	
401080	ES/3 de Campo Maior	Rua D. João de Portugal, 1, 7370-101 Campo Maior	1	
135240	Agrupamento de Escolas n.º 1 de Elvas	Estrada Nacional 373, Apartado 123, 7350-231 Elvas	2	
135252	Agrupamento de Escolas de Vila Boim	Rossio 25 de Abril, 7350-501 Vila Boim	2	
130280	Agrupamento de Escolas n.º 2 de Elvas	Avenida Infante D. Henrique, 7350-100 Elvas	3	
400129	Agrupamento de Escolas de Avis	Estrada Nacional 244, 7480-115 Avis	1	
135264	Agrupamento de Escolas de Fronteira	Largo da Estação, 7460-000 Fronteira	1	
135227	Agrupamento de Escolas de Castelo de Vide	Estrada da Boavista, 7320-702 Castelo de Vide	2	
330565	Agrupamento de Escolas do Concelho de Marvão	Rua das Escolas, 7330-328 Portagem	3	
403441	ES/3 Ponte de Sor	Rua General Humberto Delgado, 7400-259 Ponte de Sor	2	
135318	Agrupamento de Escolas n.º 2 de Portalegre	Avenida do Bonfim — Apartado 69, 7300-067 Portalegre	2	1
135320	Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre	Ribeiro do Baco — Apartado 228, 7300-901 Portalegre	1	
402862	ES São Lourenço — Portalegre	Avenida George Robinson, 7300-070 Portalegre	1	
135331	Agrupamento de Escolas de Sousel	Tapada da Portagem, 7470-203 Sousel	2	3
130345	Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal	Bairro do Morgadinho, 7580-210 Alcácer do Sal	1	
404342	EP de Desenvolvimento Rural de Grândola	Avenida António Inácio Cruz, 7570-185 Grândola	1	
135446	Agrupamento de Escolas de Cercal do Alentejo	Estrada de Colos, 7555-108 Cercal do Alentejo	1	2
135501	Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém	Rua 1.º de Maio, 7540-145 Santiago do Cacém	2	
135513	Agrupamento de Escolas de Santo André	Bairro Pôr-do-Sol, 7500-190 Vila Nova de Santo André	1	
135355	Agrupamento de Escolas de Alvalade do Sado	Rua Soeiro Pereira Gomes, 7565-070 Alvalade do Sado	1	
402126	ES Manuel da Fonseca — Santiago do Cacém	Estrada de Santa Cruz, Apartado 157, 7540-121 Santiago do Cacém	2	

203664443

Direcção Regional de Educação do Algarve

Aviso n.º 18028/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 17 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Atento ao disposto na alínea b) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2007, de 27 de Outubro, e da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, em cumprimento do previsto nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despacho do Director Regional de Educação do Algarve, de 06/09/2010 no uso das suas competências, torna-se público que, nos termos dos n. os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por despachos de 06/09/2010, proferidos, respectivamente pelos Directores dos Agrupamento de Escolas ou Escolas não Agrupadas, identificados no Anexo ao presente Aviso, no uso das competências que lhes foram delegadas por despacho do Senhor Director-Geral dos Recursos Huma-

nos da Educação proferido em 16/08/2010, publicado em 31/08/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, página 45574, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas identificados no Anexo ao presente Aviso, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com os Avisos publicitados na íntegra nas respectivas páginas electrónicas dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas identificados no Anexo ao presente Aviso.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de